



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 643, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 11 de Junho de 2015

ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 109.692,83 - (cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 06.03 - Secretaria de Cultura
- Função 13 - Cultura
- Subfunção 392 - Difusão Cultural
- Programa 1.062 - "Programa Cultura para Todos"
- Projeto 1.152 - Aquisição de Equipamentos para o TEATRO MUNICIPAL
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Desdobramento da despesa: 4.4.90.52.24.00.00 - Mobiliário em Geral

Art.2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006.

Neitas



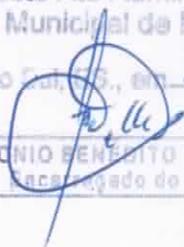
Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 11 de junho de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO	
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no <u>diário</u> da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.	
Rio Novo do Sul, ES, em	11 de 06 de 2015
	
ANTONIO BENEDITO WETLER Fiscalizado do RH	

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.